

REFLEXÃO SOBRE A UNIVERSIDADE PORTUGUESA NO REINADO DE D. AFONSO IV: ANÁLISE DAS AÇÕES GOVERNATIVAS EM PROL DO ESTUDO GERAL

REFLEXIÓN SOBRE LA UNIVERSIDAD PORTUGUESA DURANTE EL REINADO DE D. ALFONSO IV: ANÁLISIS DE LAS ACCIONES GUBERNAMENTALES EN FAVOR DEL ESTUDIO GENERAL

REFLECTION ON PORTUGUESE UNIVERSITY IN THE REIGN OF KING AFONSO IV: ANALYSIS OF GOVERNMENT ACTIONS IN SUPPORT OF GENERAL STUDY



Viviane da Silva BATISTA¹
e-mail: vivi.sbatist@gmail.com



Terezinha OLIVEIRA²
e-mail: teleoliv@gmail.com



Beatriz de Souza OLIVEIRA³
e-mail: trice_souza@hotmail.com

Como referenciar este artigo:

BATISTA, V. S.; OLIVEIRA, T.; OLIVEIRA, B. S. Reflexão sobre a universidade portuguesa no reinado de D. Afonso IV: Análise das ações governativas em prol do estudo geral. **Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação**, Araraquara, v. 18, n. 00, e023047, 2023. e-ISSN: 1982-5587. DOI: <https://doi.org/10.21723/riaee.v18i00.17079>



- | Submetido em: 09/08/2022
- | Revisões requeridas em: 25/01/2023
- | Aprovado em: 09/02/2023
- | Publicado em: 07/08/2023

Editor: Prof. Dr. José Luís Bizelli
Editor Adjunto Executivo: Prof. Dr. José Anderson Santos Cruz

¹ Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Paranavaí – PR – Brasil. Professora colaboradora. Doutora em Educação (UEM/PPE).

² Universidade Estadual de Maringá (UEM), Maringá – PR – Brasil. Professora Titular. Pós-Doutorado em História e Filosofia da Educação (USP).

³ Universidade Estadual de Maringá (UEM), Maringá – PR – Brasil. Mestrado em educação (UEM/PPE).

RESUMO: Com base em um conjunto de Cartas Régias da “Chartularium Universitatis Portugalensis” (1996), este artigo objetivou refletir sobre a Universidade Portuguesa no reinado de D. Afonso IV (1291, 1325-1357)⁴ e suas ações governativas em prol do investimento na proteção, manutenção e desenvolvimento do Estudo Geral, fundado por D. Dinis em torno de 1290, em Lisboa. Inserida no campo da História da Educação, a pesquisa bibliográfica e documental se sustentou nos princípios teóricos da História Social e no conceito de longa duração, particularmente nas formulações de Bloch (2001). A análise, articulada ao contexto político da época, evidenciou que a instituição universitária possibilitou um reinado mais centralizado, sobretudo em virtude do corpus legislativo monárquico voltado à organização social. O Estudo Geral subsidiou o fortalecimento da autoridade régia, mas o governo de D. Afonso IV que conferiu à mentalidade portuguesa dos séculos XIII-XIV novas perspectivas sobre a sociedade e as lideranças postas.

PALAVRAS-CHAVE: Portugal medieval. D. Afonso IV. Monarquia portuguesa. Universidade medieval portuguesa.

RESUMEN: *Basado en un conjunto de Cartas Reales del "Chartularium Universitatis Portugalensis" (1996), este artículo tiene como objetivo reflexionar sobre la Universidad Portuguesa durante el reinado de D. Afonso IV (1291, 1325-1357) y sus acciones gubernamentales en favor de la inversión en la protección, mantenimiento y desarrollo del Estudio General, fundado por D. Dinis alrededor de 1290 en Lisboa. Enmarcado en el campo de la Historia de la Educación, la investigación bibliográfica y documental se sustentó en los principios teóricos de la Historia Social y en el concepto de larga duración, especialmente en las formulaciones de Bloch (2001). El análisis, articulado en el contexto político de la época, puso de manifiesto que la institución universitaria posibilitó un reinado más centralizado, principalmente debido al corpus legislativo monárquico orientado a la organización social. El Estudio General fortaleció la autoridad real, pero el gobierno de D. Afonso IV dio nuevas perspectivas a la mentalidad portuguesa de los siglos XIII-XIV sobre la sociedad y los liderazgos establecidos.*

PALABRAS CLAVE: Portugal medieval. Alfonso IV. Monarquía portuguesa. Universidad Portuguesa Medieval.

ABSTRACT: *Based on a set of Royal Letters from the "Chartularium Universitatis Portugalensis" (1996), this article aimed to reflect on the Portuguese University in the reign of King Afonso IV (1291, 1325-1357) and his governmental actions in favor of investment in the protection, maintenance and development of the General Study, founded by King Dinis around 1290 in Lisbon. Inserted in the field of History of Education, the bibliographic and documentary research was based on the theoretical principles of Social History and the concept of long duration, particularly in the formulations of Bloch (2001). The analysis, articulated with the political context of the time, showed that the university institution enabled a more centralized reign, especially due to the monarchical legislative corpus focused on social organization. The General Study subsidized the strengthening of royal authority, but the government of King Afonso IV that gave the Portuguese mentality of the thirteenth-fourteenth centuries new perspectives on society and the leadership.*

KEYWORDS: Medieval Portugal. Alfonso IV. Portuguese monarchy. Medieval Portuguese University.

⁴ A primeira data refere-se ao ano de nascimento, a segunda à ascensão ao trono luso e a terceira ao ano de falecimento.

Introdução

Sétimo rei de Portugal, nascido em 1291, D. Afonso IV ascendeu ao trono português em 1325 onde permaneceu representando a Dinastia de Borgonha (ou Afonsina) até sua morte, em 1357. O seu reinado durou cerca de trinta e dois anos e compreendeu ações que buscaram tanto a consolidação da autoridade régia quanto uma relação diplomática com o exterior, visando assegurar o fortalecimento político interno e externo do reino português. Foi essa política, de caráter centralizador e diplomático, que assegurou a manutenção da Universidade, visto que as ações e alianças estabelecidas por D. Afonso IV geraram condições para a sobrevivência dessa instituição às gerações futuras.

Para assegurar os direitos universitários já outorgados à universidade, D. Afonso IV autorizou a continuidade dos direitos e privilégios que D. Dinis (1261, 1279-1325) concedeu ao Estudo Geral e, na sequência, defendeu medidas que conservaram o desenvolvimento universitário – conforme evidencia a documentação compilada no “Chartularium Universitatis Portugalensis - CUP” (1996), medidas essas que foram extensas e variadas. O interesse de D. Afonso IV em proteger a universidade favoreceu o desenvolvimento da região ibérica e pode ser explicado por dois fatores: a) o respeito à vontade de seu antecessor e pai, D. Dinis, que muito delegou em direção ao Estudo Geral; b) o próprio proveito político e social que a universidade pôde oferecer a seu governo. Esses dois fatores levaram D. Afonso IV a providenciar, logo no início do seu reinado, a reforma no desembargo régio com intenções de agilizar a promulgação das leis, que tendiam à sobreposição da Coroa aos interesses senhoriais portugueses.

Frente a essas considerações, este estudo objetiva pensar sobre os principais aspectos da Universidade Portuguesa no reinado de D. Afonso IV e analisar as ações governativas desse monarca, que convergiram com o investimento na proteção, manutenção e desenvolvimento do Estudo Geral, fundado por D. Dinis em torno de 1290, em Lisboa. Por meio de revisão bibliográfica, documental e dos princípios teóricos da história social, especialmente o conceito de longa duração (BLOCH, 2001), a pesquisa organizou-se em três momentos sustentados por um conjunto de Cartas Régias publicadas no “Chartularium Universitatis Portugalensis” (1996). O primeiro momento apresenta as condições da universidade portuguesa no reinado de D. Afonso IV; o segundo aborda a continuidade dessa Instituição no período entre 1325 e 1357; o terceiro, por sua vez, trata das relações políticas estabelecidas por esse rei com vistas às condições necessárias à manutenção da Universidade e à centralização monárquica.

Em virtude do objetivo e das fontes norteadoras de nossas reflexões, adotamos como metodologia a pesquisa bibliográfica e documental, que se sustentou nos princípios teóricos da História Social e no conceito de longa duração, particularmente nas formulações de Bloch (2001). Em relação à seleção das Cartas Régias, o critério baseou-se em um recorte temporal e espacial do “Chartularium Universitatis Portugalensis”, priorizando os atos oficiais do governo de D. Afonso IV relativos ao Estudo Geral instituído em Portugal no século XIII, de modo que a análise documental desenvolveu-se articulada ao contexto político da época, isto é, considerando o conteúdo de algumas das Cartas régias – a exemplo do que foi feito no artigo “Chartularium Portugalensis: reflexões sobre a universidade medieval no Século XIV e a política”, de autoria de Terezinha Oliveira (2017). Para fins didáticos, as tabelas 1, 2 e 3 apresentam uma organização da documentação analisada:

Quadro 1 – Chartularium Universitatis Portugalensis – Coimbra 1308-1338

Dinastia	Período/Local	Data	Documento	Página	Título	Assunto e relevância para este estudo
I Dinastia Portuguesa – Dinastia de Borgonha ou Afonsina	Coimbra 1308-1338	22 de Maio de 1325	Carta 64	88	D. Afonso IV outorga os privilégios concedidos por D. Dinis e pelo Papa à Universidade de Coimbra.	Documento régio foi emitido por D. Afonso IV que, na ocasião, outorgou e confirmou os privilégios concedidos à Universidade de Coimbra por seu pai e antecessor D. Dinis e também pelo Papa. Essa conduta pode ser analisada do âmbito efetivo (dar continuidade ao legado paterno), mas suas consequência tiveram efeitos sobretudo políticos (prover e proteger a Universidade demandou investimento e disputa pelo poder).
		20 de Janeiro de 1327	Carta 74	101	D. Afonso IV manda trasladar um alvará de D. Dinis.	Esses documentos comprovam que D. Afonso IV verteu um alvará e uma carta de D. Dinis que concediam privilégios e disposições favoráveis aos escolares da Universidade de Coimbra, como o direito de comprar itens a melhor preço, a locação de estadia por preços menores, a segurança de seus bens e o que permitiria uma condição de vida para manter-se nos estudos, por exemplo. A estrutura desses documentos demonstra uma
		20 de Janeiro de 1327	Carta 75	102	D. Afonso IV manda trasladar uma carta de D. Dinis.	

						padronização na escrita e uma crescente valorização legislativa.
		06 de Junho de 1327	Carta 78	105	D. Afonso IV determina o cumprimento das sentenças dos conservadores.	Nesse documento D. Afonso IV determinou que todas as autoridades do Reino cumprissem e fizessem cumprir as sentenças dadas pelos conservadores da Universidade de Coimbra. O cargo de conservador era ocupado por um funcionário régio, a ele recaía o dever de zelar e proteger a ordem dentro da Universidade e sobre as questões que a envolvessem. Por isso, é possível perceber que as práticas sócio-políticas de D. Afonso IV tendiam a beneficiar e zelar pelos mestres e pelos escolares, alunos não precisariam empenhar sua energia em outras causas senão o estudo.
		15 de Julho de 1328	Carta 79	106	D. Afonso IV para Francisco Anes, conservador da Universidade de Coimbra.	Documento régio endereçado ao conservador da Universidade de Coimbra autorizando-o a compelir os beneficiários das unidades de ordem religiosa militar (ou comendas) de Pombal e de Source a pagar, às terças, as importâncias consignadas aos salários dos Lentes da Universidade. A princípio, o salário dos Lentes era mantido por um acordo entre a Coroa e a Igreja. Ao conservador, recaía também o dever de cobrar e arrecadar os valores.

Fonte: Quadro elaborado pelas autoras com base na obra *Chartularium Universitatis Portugalensis* (1288-1377). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996.

Quadro 2 – Chartularium Universitatis Portugalensis – Lisboa 1338-1354

Dinastia	Período/Local	Data	Documento	Página	Título	Assunto e relevância para este estudo
I Dinastia Portuguesa – Dinastia de Borgonha ou Afonsina	Lisboa 1338-1354	17 de Agosto de 1338	Carta 109	131-132	D. Afonso IV transfere Estudo Geral para Lisboa.	O documento oficializa a decisão real em transferir o Estudo Geral de Coimbra para Lisboa. Ação que permanece ainda hoje sem uma justificativa comprovada, mas bastante criticada entre os historiadores. De fato, essa medida ocasionou desdobramentos políticos e financeiros, pois os comendatários conimbricenses se viram desobrigados de suas taxas, posto que a Universidade não estava mais sediada em Coimbra.
		18 de Setembro de 1338	Carta 110	132	D. Afonso IV nomeia Afonso Pais conservador da Universidade de Lisboa.	O documento evidencia que o rei estava preocupado em manter o cargo de conservador atuante dentro da Universidade, por isso, nomeou também um oficial que pudesse ocupá-lo em Lisboa, uma vez que a Universidade havia sido transferida de Coimbra para lá.
		05 de Maio de 1339	Carta 111	133	Determinação de D. Afonso IV sobre o conservador.	O documento determina, por iniciativa de D. Afonso IV, que durante o tempo letivo o público da Universidade de Lisboa (reitor, doutores, estudantes) só poderia ser demandado (investigado, acionado pela justiça, ser réu) perante o seu conservador. Iniciativa que visou proteger e amparar aqueles ligados à Universidade portuguesa mediante ataques e/ou acusações que ferissem seus direitos, honra ou os afastasse do caminho da sabedoria.
		10 de Janeiro de 1345	Carta 132	148-149	Súplica de D. Afonso IV ao Papa Clemente VI.	Com o retorno da universidade à Lisboa, é provável que os comendatários das igrejas situadas na diocese de Coimbra se sentissem desobrigados do

						financiamento universitário. Diante disso, a Coroa buscou sustentar o <i>Studium</i> em terras lisboenses. Até que, aproximadamente seis anos depois da transferência que ocorreu em 1338, o rei emitiu a Carta 132, que se configurou como súplica de D. Afonso IV, pedindo ao Papa Clemente VI autorização para aplicar 3.000 libras das rendas das igrejas do seu padroado nos salários dos mestres, doutores e bacharéis e bem assim noutras coisas necessárias à Universidade de Lisboa.
		10 de Janeiro de 1345	Carta 133	149	Bula de Clemente VI para os Bispos de Lisboa e de Évora.	Documento eclesiástico emitido pelo Papa Clemente VI e endereçado aos bispos de Lisboa e de Évora autorizando, a pedido de D. Afonso IV, a consignação à Universidade de Lisboa de 3.000 libras de renda das Igrejas.

Fonte: Quadro elaborado pelas autoras com base na obra *Chartularium Universitatis Portugalensis* (1288-1377). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996.

Quadro 3 – Chartularium Universitatis Portugalensis – Coimbra 1354-1377

Dinastia	Período/Local	Data	Documento	Página	Título	Assunto e relevância para este estudo
I Dinastia Portuguesa – Dinastia de Borgonha ou Afonsina	Coimbra 1354-1377	06 de Dezembro de 1354	Carta 197	209	Confirmação dos privilégios de D. Afonso IV à Universidade.	Carta de D. Afonso IV confirmando à Universidade todos os privilégios que anteriormente lhe haviam sido concedidos, quando esteve em Coimbra e na sua permanência em Lisboa, ou seja, independentemente de sua lotação em terras conimbricenses ou lisboenses.
		05 de Janeiro de 1355	Carta 199	211	Determinação de D. Afonso IV sobre o conservador do Estudo	Documento pelo qual D. Afonso IV determinou que o conservador geral de Coimbra receberia e

					Geral de Coimbra.	julgaria todos os feitos cíveis e crimes em que as partes fossem escolares ou seus servidores. O que evidencia o empenho que o monarca despendeu para proteger àqueles ligados à Universidade, proteção que exigiu da Coroa uma posição privilegiada de poder e influência política naquela sociedade.
--	--	--	--	--	-------------------	--

Fonte: Quadro elaborado pelas autoras com base na obra *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1377)*. Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996.

Os documentos eleitos para avaliação permitem uma análise dos privilégios, concessões e do patrocínio de D. Afonso IV à Universidade de Coimbra, permitindo assim a compreensão do relacionamento entre o rei e a instituição acadêmica, bem como a análise dos motivos que levaram D. Afonso IV a apoiar a universidade.

A análise documental e análise de conteúdo foram processos metodológicos empregados nesse estudo para identificar ideias, padrões, tendências e intenção no conjunto de Cartas régias pré-selecionado. Assim, a análise envolveu a identificação, a codificação e decodificação desses documentos de acordo com a temática relacionada ao estudo Geral português e ao período de governo de D. Afonso IV. A codificação, isto é, a transformação e organização das informações em dados estruturados para análise ocorreu por meio da identificação e a classificação das informações contidas nas Cartas, priorizando o assunto, a data e a relevância para este estudo. Do mesmo modo, a decodificação desses dados baseou-se na tradução dos documentos e correlação com a historiografia portuguesa.

É importante frisar que a análise documental foi realizada segundo duas perspectivas: a histórica e a sociológica. A perspectiva histórica foi usada para entender o contexto político em que o Estudo Geral português foi fundado; a perspectiva sociológica foi usada para entender a influência dos documentos na estruturação e na organização da universidade na época. A partir da análise dessas Cartas Régias, foi possível identificar que D. Afonso IV buscou, por meio de seu discurso, padronizar e regulamentar a documentação legislativa de seu governo, de modo a promover a institucionalização do Estudo Geral português.

As tabelas apresentadas nos conferem um panorama inicial das Cartas e permitem traçar a relevância de D. Afonso IV como governante, especialmente no que se refere a sua relação com a Universidade, posto que, com efeito, a fundação do Estudo Geral subsidiou o

fortalecimento da autoridade régia em Portugal, mas foi o caráter centralizador do governo de D. Afonso IV que conferiu à mentalidade portuguesa dos séculos XIII e XIV novas perspectivas acerca de si, da sociedade e das lideranças que estavam postas.

As condições da universidade portuguesa no reinado de D. Afonso IV

D. Dinis foi o fundador do Estudo Geral português, e a tarefa de defender essa instituição, de assegurar sua manutenção e desenvolvimento ao longo dos séculos XIII e XIV recaiu ao seu sucessor e filho: D. Afonso IV. Uma das condições indispensáveis para o êxito do reinado desse monarca se deu pelo fato de que ele se cercou de juristas advindos da universidade para que tivesse êxito ao governar, produzir, aplicar e fiscalizar novas leis. Em grande medida, esse processo se caracterizou como um dos pontos mais altos da Idade Média Portuguesa, pois tem-se que “A fixação e estabilização deste corpo de oficiais, bem como a sua ‘sedentarização’, correspondem a um processo de especialização e aperfeiçoamento das práticas legislativas e administrativas da coroa [...]” (SOUSA, 2009, p. 92).

Essa iniciativa em valer-se dos letrados para especializar e aperfeiçoar o corpo legislativo portugalense foi seguida da publicação de leis que restringiram o poder dos nobres, cerceando o direito que antes tinham de pegar em armas para defender seus interesses. Com a coroação de D. Afonso IV, a nobreza foi obrigada a recorrer à justiça real porque, para além das questões políticas, administrativas e judiciais, o monarca atuou em vários campos, regulamentando a vida social portuguesa (SOUSA, 2009).

Com o propósito de assegurar o cumprimento das leis que criou, D. Afonso IV reformulou a função dos corregedores instituídos ainda no governo anterior e, de acordo com Mattoso (1997, p. 519), esses funcionários régios deveriam circular pelo reino “[...] a reprimir abusos, despachar agravos e fiscalizar a actuação dos juízes e tabeliães; e prender malfeitores [...]”. Por ter crescido na Corte e observado que, apesar da regulamentação social instituída por seu pai, alguns religiosos ainda encontravam modos de burlar a legislação, D. Afonso IV procurou meios para combater com mais ênfase esses episódios. A esta altura, o reino já contava com a fiscalização dos corregedores, juízes locais nomeados pelos Conselhos e com um forte aparato legislativo, e criou também o cargo de juiz-de-fora, que passou a atuar juntamente com os corregedores e juízes locais, mas por serem “[...] nomeados pelo rei, aos poucos foram substituindo os juízes locais nomeados pelos Conselhos, culminando na definitiva proibição da

justiça privada, passando para as mãos do rei as práticas jurídicas” (SCHIAVINATO, 2009, p. 98-99).

O aporte documental contido no “Chartularium” nos permite evidenciar as ações do então monarca em direção à continuidade dos esforços de D. Dinis com vistas ao desenvolvimento da universidade. A exemplo, citamos a Carta 64, de 22 de maio de 1325, quando, ao ascender ao trono, D. Afonso IV “[...] confirmou todos os privilégios concedidos por D. Dinis e pelo Papa à Universidade de Coimbra” e, do mesmo modo outorgou “[...] as cartas e privilégios que são do Papa. E mando que sejam cumpridas e guardadas em todo o seu conteúdo e que ninguém vá contra elas sobre pena dos meus encoutos” (CUP, 1996, p. 88, tradução nossa). Ao remeter-se à universidade, outorgando e confirmando-lhe as Cartas e os privilégios outrora recebidos de D. Dinis e do papa, D. Afonso IV assumiu o desejo do pai em promover o conhecimento e, por isso, cuidou de registrar que a proteção dispensada à universidade por seu antecessor seria mantida em seu governo, e tomou para si o dever que D. Dinis tinha como seu: prover e proteger os mestres e os estudantes em toda a extensão de seu reino. Os atos promovidos pelo rei foram subsidiados pela atuação daqueles que Le Goff (2006) definiu como pensadores por profissão, formados nas universidades e, por serem letrados, tinham condições de conduzir os conhecimentos necessários para, por meio do exercício da profissão, ter acesso ou influenciar o poder.

Em todo caso, esse pensamento sobre esses pensadores oriundos do espaço social formativo ‘universidade’ nos aproxima da ideia de que as ações governativas de D. Dinis e D. Afonso IV se dirigiam a um bem maior. Nesse sentido, as atividades da universidade correlacionavam-se com a vida social, possibilitando, pela expressão do conhecimento, o desenvolvimento e, por isso, a universidade recebeu proteção e privilégios de natureza laica e religiosa. Para Oliveira (2017, p. 589-590), essa condição era vital para o desenvolvimento da ciência “[...] que estava sendo protegida no momento em que o rei concedia privilégios aos escolares” e, também, aos mestres, conforme ilustramos com duas cartas: a) Carta 74, promulgada por D. Afonso IV em 20 de Janeiro de 1327, mandando tresladar um alvará de D. Dinis de 1315: “[...] faço saber que a universidade do meu Estudo de Coimbra me apresentou uma carta do Rei Dom Dinis, meu pai, [...] porque a dita carta era em papel, pediram para tresladar com minha autoridade” (CUP, 1996, p. 101, tradução nossa); b) Carta 75, em que D. Afonso IV tresladou de D. Dinis “[...] certas disposições favoráveis aos escolares da Universidade de Coimbra” (CUP, 1996, p. 102).

Importante observar que esses dois documentos régios apresentam a mesma data, estrutura textual e vocabular: a introdução, a voz que o rei dá ao outro (parte que pede atenção, no caso a Universidade de Coimbra), o reforço de sua autoridade e benevolência, os cumprimentos e a identificação do chanceler. Esse fato revela que o registro escrito vinha adquirindo prestígio desde o reinado de D. Afonso III e que, nas ações governativas de D. Dinis e D. Afonso IV, encontrou ainda mais notoriedade. Na ocasião, a intenção era a de que o rei tresladasse (leia-se vertesse) as referidas Cartas a partir de sua autoridade e assim o fez, dando o selo real e o seu reconhecimento ao novo documento.

O gesto de D. Afonso IV demonstra que ele estava disposto a renovar o compromisso da Coroa lusa com a universidade, a servir e defender os interesses universitários, bem como a seu reino e a Deus. Além de D. Afonso IV atender às solicitações da universidade, há indícios de que com a universidade fomentando a cultura letrada, os registros tornaram-se cada vez mais viáveis e importantes. Criou-se, então, modelos documentais padronizados, formal organizacional e prático à legislação e ao legislador vigente, que eram ‘editados’ de acordo com as ocasiões. Face ao exposto, ao assumir o reino, D. Afonso IV tratou de firmar e renovar as leis que versavam em prol à universidade portuguesa, o que possibilitou condições para a manutenção dessa instituição e garantiu sua continuidade com vistas ao fortalecimento e à autonomia da monarquia. Foram, portanto, o caráter centralizador e as ações empreendidas por esse monarca em favor da universidade que fortaleceram sociopoliticamente a Coroa.

A continuidade da universidade portuguesa no reinado de D. Afonso IV

Se no início D. Afonso cuidou de reafirmar a responsabilidade da Coroa sobre as questões da universidade, com o tempo, além de tresladar as disposições e privilégios favoráveis aos mestres e aos escolares instituídos nos governos anteriores, passou a difundir também leis de sua autoria e, com isso, seu perfil centralizador sobressaiu-se ainda mais na disputa pela liderança política de Portugal. A Carta 78, de 06 de junho de 1327, ao determinar que todas as autoridades cumprissem as sentenças dadas pelos conservadores da Universidade de Coimbra, evidencia as ações de D. Afonso em prol da universidade: “[...] guardem as sentenças do conservador do Estudo em todo Portugal. [...] do meu Estudo de Coimbra assim como por eles for julgado [...]” (CUP, 1996, p. 105, tradução nossa). Apoiados em Torquatro (2020, p. 80), é possível perceber que as práticas sócio-políticas de D. Afonso IV tendiam a beneficiar e zelar pelos mestres e pelos escolares “[...], ou seja, quanto mais esses estivessem

protegidos e postos em condições favoráveis ao estudo, [...] mais propensos estariam os alunos à aprendizagem e mais focados estariam os mestres no ensino, sem preocupações que [...] lhes desviassem do caminho da sabedoria”.

As ações políticas foram importantes para dar condições e assegurar a continuidade da universidade portuguesa, além de permitir ao rei um maior domínio sobre as questões de seu reino. É o que podemos perceber, por exemplo, com a criação da função do conservador, que ganhou destaque ao longo do reinado de D. Afonso IV, conforme quatro Cartas promulgadas por ele: a) a 79, de 15 de Julho de 1328, em que ordena ao conservador da Universidade de Coimbra que obrigue os beneficiários das comendas de Pombal e de Soure a pagar as importâncias consignadas aos salários dos lentes da Universidade (CUP, 1996); b) a 110, de 18 de Setembro de 1338, emitida para nomear o conservador da Universidade de Lisboa (CUP, 1996); c) a 111, de 05 de Maio de 1339, ordenando que durante o tempo letivo o reitor, doutores e estudantis da Universidade de Lisboa só possam ser demandados perante o seu conservador (CUP, 1996); d) a 199, de 05 de Janeiro de 1355, em que ordena que o conservador da Universidade de Coimbra possa receber e julgar todos os feitos civis e crimes em que fossem partes estudantes da dita Universidade ou servidores seus (CUP, 1996). A primeira Carta evidencia que o rei estava preocupado em manter o cargo de conservador atuante dentro da Universidade, por isso, nomeou também um oficial que pudesse ocupá-lo em Lisboa, uma vez que a Universidade havia sido transferida de Coimbra para este sítio. Do mesmo modo, a segunda indica que durante o tempo letivo o público da Universidade de Lisboa (reitor, doutores, estudantes) só poderia ser demandado (investigado, acionado pela justiça, ser réu) perante o seu conservador. Iniciativa que visou proteger e amparar aqueles ligados à Universidade portuguesa mediante ataques e/ou acusações que ferissem seus direitos, honra ou os afastasse do caminho da sabedoria. E, por isso, na terceira Carta, D. Afonso IV determinou que o conservador geral de Coimbra receberia e julgaria todos os feitos cíveis e crimes e que as partes fossem escolares ou seus servidores. O que corrobora o empenho que o monarca despendeu para proteger àqueles ligados à Universidade, proteção que exigiu da Coroa uma posição privilegiada de poder e influência política naquela sociedade.

Documentos como os citados explicitam que as questões em torno da Universidade portuguesa eram tratadas com seriedade no governo de D. Afonso IV. De nossa perspectiva, a atenção régia destinada a essa instituição era uma maneira de zelar pela ordem e pelo desenvolvimento de Portugal. Por isso, defendemos que as ações desse monarca em prol da universidade, além de beneficiar a cultura e a educação lusa, criou mecanismos para fazer sua

política presente na extensão de seu reino, portanto, colaborou na difusão das ideias da Coroa portuguesa.

Apesar das teorias sobre a transferência do Estudo Geral, que normalmente são abordadas como um aspecto negativo da relação entre essa instituição e a Coroa portuguesa, entendemos que esse movimento, de caráter itinerante, tenha colaborado para a disseminação das ideias que já mencionamos. Sobre isso, em especial na Carta 109, proferida por D. Afonso IV quando da transferência do Estudo Geral de Coimbra para Lisboa, em 17 de Agosto de 1338, destacam-se as intenções do rei em evidenciar ao povo o seu desejo de transferir a universidade de Coimbra para Lisboa, expressamente no trecho “Eu como a mjm conuem de fazer morada gram parte do ano na Cidade de Coimbra” (CUP, 1996, p. 131). Mas, segundo o rei, a cidade não tinha condições de acomodar a sua Corte e os membros do Estudo Geral dada a demanda por estalagem durante o ano letivo.

Sobre as possíveis razões que motivaram a transferência do Estudo Geral de Coimbra para Lisboa, no caso do ano 1338, Mattoso (1997, p. 137) tece uma crítica pontual ao governo de D. Afonso IV, alegando que não se tratava de procurar colocar a universidade mais perto da corte e, sim, manter “[...] os privilégios dados por D. Dinis; [...] trata a Universidade como um inquilino que o senhorio resolve despedir sem grandes explicações. [...] que a proximidade dos estudantes não agradava D. Afonso IV.”

Com o retorno da universidade à Lisboa, é provável que os comendatários das igrejas situadas na diocese de Coimbra se sentissem desobrigados do financiamento universitário, pois “Desde que el-rei D. Affonso IV mudou a Universidade para Lisboa, parece que os commendadores de Pombal e Soure se recusaram a contribuir com as três mil libras para as despesas da mesma” (RIBEIRO, 1871, p. 435). Diante disso, a Coroa buscou sustentar o Studium em terras lisboenses. Até que, aproximadamente seis anos depois da transferência que ocorreu em 1338, o rei emitiu a Carta 132, que se configurou como súplica de D. Afonso IV, pedindo ao Papa Clemente VI autorização para aplicar 3.000 libras das rendas das igrejas do seu padroado nos salários dos mestres, doutores e Bachareis e bem assim noutras coisas necessárias à Universidade de Lisboa, datada em 10 de Janeiro de 1345.

Segundo Ribeiro (1871), o montante solicitado pelo monarca, isto é, 3000 libras em moeda portuguesa, equivalia ao valor que era arrecadado antes pela diocese de Coimbra e, que em “[...] consequência do que, o monarca sollicitou do pontífice, e Clemente VI (bula de 10 de janeiro de 1345) mandou unir os fructos de algumas egrejas do padroado real, até a quantia das ditas três mil libras, para as despesas da Universidade de Lisboa”. Desse modo, a solicitação

régia foi atendida, permitindo a anexação de seis igrejas nomeadas pelo monarca, conforme Carta 133, que se refere ao cumprimento da Bula pelos bispos lisboenses e eborenses, o que pode ser confirmado via “Bula de Clemente VI para os Bispos de Lisboa e de Évora autorizando, a pedido de D. Afonso IV, a consignação à Universidade de Lisboa de 3.000 libras de rendas das igrejas” (CUP, 1996, p. 149).

Leitão (2019, p. 50) indica que apesar desse financiamento ao Estudo Geral, mantê-lo parece ser um dever recaído às igrejas de todas as dioceses portuguesas, com as idas e vindas dessa instituição ao longo do século XIV, “[...] reforça-se a tendência de as suas fontes ficarem confinadas à diocese onde, num dado momento, está instalada a universidade portuguesa”, porém o seu financiamento exigiu comprometimento e diligência dos monarcas a fim de garanti-la. Marques (1987), afirma que, a partir de 1345, seis das igrejas do padroado régio (do Sul) contribuíram anualmente com 3000 libras. Contudo, a situação não se resolveu, pois, com a crise, os rendimentos de todas as igrejas e, conseqüentemente, os da universidade, caíram, de modo que houve recusa ou demora no cumprimento do pagamento dessa contribuição das igrejas para com a universidade.

Com essa afirmativa, os preladados portugueses firmaram compromisso em prover o pagamento dos mestres com a renda das igrejas que seriam indexadas ao Estudo Geral. A Carta 133 (CUP, 1996) evidencia que, embora chamadas pela Bula de Clemente VI a honrar esse compromisso, algumas das igrejas mostraram recusa ou lentidão em relação a sua contribuição. Leitão (2019, p. 49) corrobora nossos estudos ao afirmar que em um “[...] contexto de sucessivas deslocalizações do estudo entre Lisboa e Coimbra, e perante a necessidade de prover às rendas essenciais para o sustento dos seus lentes, a Coroa Portuguesa [...]” recorreu “[...] a um conjunto de igrejas do padroado régio, tendo para isso pedido, repetidas vezes, a confirmação das mesmas ao sumo pontífice” (LEITÃO, 2019, p. 58).

Para Leitão (2019, p. 58), a recusa das igrejas e abadias em colaborar na manutenção, por meio de uma bula, possibilitou pedir “[...] à incorporação de várias igrejas situadas na diocese de Lisboa, a saber: Azambuja, Santa Maria e Santiago de Óbidos, Sacavém e Santa Maria do Castelo de Torres Vedras”, de modo que o cumprimento “[...] pouco após a terrível peste de 1348, levou-nos a encarar o contexto da anexação como uma manobra do rei para fazer face a uma mais que previsível resistência dos priores destas igrejas à sua vinculação ao estudo geral”. Importante ainda atentar-se para Carta 197 de “D. Afonso IV confirmando à Universidade todos os privilégios que anteriormente lhe haviam sido concedidos, quando esteve em Coimbra e na sua permanência em Lisboa”, datada em 06 de Dezembro de 1354 (CUP,

1996, p. 209) e determinando que as ordens de D. Dinis fossem guardadas e cumpridas; validando todos os privilégios à universidade, independentemente da sua lotação em terras conimbricenses ou lisbonenses.

A constatação de que D. Afonso IV, apesar dos contratempos, mediou as transferências da Universidade portuguesa entre Coimbra e Lisboa e empenhou-se não só em negociar com a Igreja os investimentos para a manutenção dessa Instituição, mas também em garantir os privilégios que a ela tinham sido conferidos, independentemente da região lusa em que estava sediada, nos permite ao menos duas conclusões favoráveis ao desempenho monárquico: a) as idas e vindas da Universidade entre Lisboa e Coimbra colaboraram com a ‘campanha’ régia, no sentido de que promoviam cada vez mais as influências do rei na sociedade portuguesa; b) a Dinastia Afonsina reinou pela conquista, formação, delimitação territorial, fortalecimento econômico, intelectual, político e jurídico de todo o reino português, isso porque os monarcas desta dinastia compreenderam como seu dever ampliar e proteger seu território, especialmente por meio da justiça promovida, por sua vez, por uma legislação que visava atribuir aos reis cada vez mais influência sociopolítica, poder legislativo e executivo e, com isso, a centralização política.

A busca pela centralização política, que fomentou progressivamente um sentimento de pertencimento ao reino de Portugal, não deixou de relacionar-se com a origem divina da autoridade e atribuições próprias dos monarcas e, em virtude do contexto, nem poderia. No entanto, é preciso notar que ainda que o rei estivesse a par da latente influência religiosa nas relações de poder, o crescente número de letrados absorvidos pela Coroa demonstrava que a legislação e a postura durante o governo de D. Afonso IV buscavam autonomia em relação aos eclesiásticos e, portanto, a consolidação monárquica.

As relações políticas portuguesas entre a Universidade e a Monarquia

O subtítulo anterior tratou a respeito das condições da Universidade quando da ascensão de D. Afonso IV ao trono português em 1325, expondo algumas ações governativas em torno da legislação régia que zelou pela manutenção, continuidade e desenvolvimento da Universidade em Portugal. Nesse contexto, o perfil político de D. Afonso IV como centralizador e diplomático foi essencial para assegurar a instituição universitária portuguesa às gerações futuras. Fato que nos leva a refletir, com um pouco mais de profundidade, a respeito das relações sociopolíticas monárquicas e as demandas universitárias. A formação jurídica, fomentada pelos

ideais de D. Afonso III, reforçada por D. Dinis e ampliada por D. Afonso IV, foi possível porque, segundo Sousa (2009, p. 91), no Ocidente medievo, “[...] o ressurgimento do direito romano e a especialização requerida na sua aplicação eram obra de juristas formados nas universidades e que, mesmo quando clérigos, dispunham, muitas vezes, de uma relativa autonomia face aos poderes Eclesiásticos”.

No início do século XIV, verificou-se essa tendência em Portugal, pois “[...] O Direito Civil e o Direito Canónico integravam o Estudo Geral desde a fundação e constituíam, com forte probabilidade, as principais matérias aí ministradas [...]”. Em suma, para o êxito desse processo, os juristas tiveram papel fundamental, pois eram eles “[...] quem elaborava as leis [...] rodeava o monarca, quem o aconselhava e lhe fornecia os saberes técnicos e os instrumentos práticos para legislar eram, de forma crescente, os letrados de formação jurídica cujo peso na corte aumentava a olhos vistos” (SOUSA, 2009, p. 91). O desempenho que o conhecimento promoveu em Portugal incidiu sobre o todo social, visto que “[...] toda lei ordena para o bem comum em nome da sujeição de cada uma das partes ao todo ao qual pertence, qual esta se aplica a cada homem, como parte de uma comunidade perfeita” (TOMÁS DE AQUINO, 1997, p. 09).

A administração do reino exigiu de D. Afonso IV a proteção à universidade, fonte que lhe fornecia a ‘matéria’ para o corpus legislativo, o exercício da governação e da sua autoridade – curioso pensar que, ao mesmo tempo, era esse corpus que mantinha, pela autoridade régia, a manutenção à universidade, como em um ciclo. Sousa (2009, p. 92) afirma que os letrados recrutados pela Coroa atuaram no despacho dos assuntos do reino ou diretamente na elaboração das leis e ascenderam como “[...] oficiais régios cujo qualificativo se prendia directamente com o seu estatuto de letrados e legistas”. Logo, essa estratégia de D. Afonso IV, de cercar-se por letrados, fluiu em direção ao processo de laicização do desembargo régio.

É importante considerar que os letrados da sociedade medieval ocidental tinham sua formação subsidiada pela universidade medieval, isto é, por uma instituição mantida pelo poder monárquico e eclesiástico, mas que tendia, segundo Sousa (2009), para a laicização do desembargo régio. D. Afonso IV soube valer-se das prerrogativas espirituais e seculares para imprimir uma imagem de autoridade soberana para “[...] se impor como autoridade hegemónica, superior a todas as outras autoridades de direito ou de facto”. Para isso, sustentava-se na “[...] origem divina do poder real, assimilava valores e conceitos originários da doutrina cristã e do direito canónico, mas incorporava também as influências de um ressurgido direito romano que colocava o monarca no cume da hierarquia política” (SOUSA, 2009, p. 116-117).

No imaginário da época já imperava a imagem do rei como um modelo de virtude e moralidade e essa “[...] noção de que o rei, como verdadeiro detentor do poder público, tinha uma autoridade especial sobre todos os homens livres, o que se traduzia, no plano prático, pela capacidade para exigir tributos de origem fiscal [...]” (MATTOSO, 1997, p. 224). Esses princípios que, ao longo da Idade Média, recaíam à figura do monarca, se aplicam à política de natureza centralizadora de D. Afonso III, D. Dinis e D. Afonso IV e, é justamente por meio dessa política que “[...] se vão criando as bases sobre as quais haveria de se edificar o Estado moderno, algumas décadas mais tarde” (MATTOSO, 1997, p. 232). Pela análise de Mattoso (1997), durante o governo de D. Afonso IV, a centralização política não tinha alcançado o seu ápice, então, o regime político em processo de fortalecimento era a monarquia, da qual emergiram as bases necessárias para o caráter nacional que se desencadearia em Portugal anos mais tarde e, conseqüentemente, a própria centralização política.

Para Mattoso (1997), a partir dos reinados de D. Dinis e da ascensão de D. Afonso IV podemos compreender a existência de uma nação, pois, Portugal já possui, a essa altura, o seu território estabelecido, suas relações internas e externas organizadas e com potencialidade para se fortificar ainda mais, com um regime político, em tese, estruturado; um espaço geográfico com fronteiras delimitadas, subsidiado por uma unidade política e cultural, detentor de uma língua própria. No entanto, o senso de pertença e a consciência coletiva, que se espera do nacionalismo e patriotismo, só despertou nos finais do século XIV, especificamente a partir de 1385, conforme reitera o autor supracitado. Logo, as ações régias, as transformações sociais que elas buscaram legislar e a intensificação da autoridade monárquica podem ser relacionadas diretamente à função social exercida pela universidade, que por meio das ciências, da escolástica e dos direitos canônico e romano, constituiu, a partir do governo dinisino, “[...] cada vez mais o monarca [como] uma instituição que resume o País” (MATTOSO, 1997, p. 312).

Ainda que para Mattoso (1997) cada reinado tenha uma personalidade inimitável, é preciso considerar que o aparato político-jurídico idealizado pelos monarcas da primeira dinastia portuguesa foi forjado ao longo dos séculos por governantes que se atentaram às potencialidades sociais, econômicas, políticas e intelectuais do Condado Portucalense e se propuseram a liderar com vistas ao bem comum. A ação governativa da primeira dinastia, principalmente em D. Afonso III, D. Dinis e D. Afonso IV, foi dinâmica e compromissada com a difusão do ensino científico em Portugal. O interesse pelo conhecimento, em fundar e manter um Studium no reino era uma forma de suprir a demanda interna por letrados que, formados por via das ciências e dos direitos, pudessem assumir funções na administração do próprio reino,

e era também sinal de prestígio tanto à monarquia quanto ao episcopado, ‘obrigando’ a articulação entre esses poderes na efetiva manutenção universitária (NORTE, 2013).

Da perspectiva da articulação de poderes em torno da universidade de Portugal, o rei e os eclesiásticos precisaram ‘alinhar os interesses’ e prezar pela diplomacia, o que por certo, não extinguiu os conflitos entre essas lideranças, uma vez que, de acordo com Norte (2013, p. 179), “[...] o papa e a cúria romana, [...] limitaram-se, por regra, a deferir e a ratificar propostas régias, conferindo ao Estudo várias benesses e privilégios, como a legalização e legitimação do estatuto de studium generale no final do século XIII”. O mesmo autor elucida que o “[...] papado mostrou-se ainda um facilitador do acesso universitário a estudantes eclesiásticos, concedendo isenções, benefícios, legitimações e dispensas canônicas a vários clérigos interessados na sua frequência”, com o intuito de melhorar “os índices de formação dos seus membros”.

Nesse sentido, a formação universitária tornou-se essencial ao status que os intelectuais adquiriram ao longo do tempo, pois a partir do ensino promovido por ela é que eles eram capacitados para atuar nos campos político e social. Verger (1990, p. 100-101) afirma que a vida universitária exigia responsabilidade e que, por isso, “[...] a universidade certamente contribuiu para a formação de homens de saber, dotando-os, não apenas de uma certa bagagem intelectual, mas de saber-fazer e de desembaraço social e politicamente úteis”. Por meio desse ensino é que as pessoas puderam desconstruir alguns pensamentos e construir uma mentalidade diferente, assentada nas ciências que era difundida nos ambientes universitários.

Nesse contexto, conforme a monarquia se fortalecia, o rei buscava cercar-se desses ‘homens de saber’, pois por meio das funções que eles exerciam, eram capazes de oferecer uma visão geral da vastidão do reino e, caso fosse preciso enveredar-se em confrontos internos ou externos, o rei teria uma noção efetiva das condições de seu reino, tanto em relação às riquezas, quanto em relação ao território, taxações, impostos e outras fontes de rendimentos. Com isso, Sousa (2012, p. 47), explica que “[...] na medida em que os séculos foram avançando, a leitura e a escrita, foram se tornando indispensáveis ao exercício das atividades administrativas públicas e privadas, pessoais ou coletivas”, não apenas por registrar e guardar na memória coletiva seus feitos, mas principalmente porque eram ensinadas por meio das ciências.

A formação educativa pautou-se então nos princípios escolásticos, no Trivium (Dialética, Gramática e Retórica) e no Quadrivium (Aritmética, Astronomia, Geometria e Música), ou seja, nas sete artes liberais nas quais o pensamento filosófico concebido nas universidades medievais repousou e encontrou para além de um método de ensino, uma maneira

de explicar a realidade de uma época aos homens que a vivenciam, ou melhor, de entender a própria essência humana (OLIVEIRA, 2005).

Considerando essas transformações e dado que D. Afonso IV herdou um reino organizado territorial e economicamente, coube a ele sequenciar o projeto de centralização política de seus antecessores e, para tanto, ele apoiou-se nas prerrogativas do direito romano, o que lhe deu condições de sobrepor-se às razões eclesiásticas. O que o diferencia é que ele promoveu o desenvolvimento do reino com o menor número possível de conflitos e confrontos – o que atribuímos às leis que, desde os reinados anteriores, vinham regulamentando o comportamento social, mas que, justamente no governo desse monarca, se fizeram mais eficazes graças ao caráter laico que já emanava da instituição universitária.

Desse modo, D. Afonso IV compreendeu a importância do Estudo Geral para a consolidação e centralização monárquica, assim como para o desenvolvimento da cultura portuguesa. Destarte, seu governo foi responsável por estabelecer as bases para a manutenção e o desenvolvimento da Universidade Portuguesa, reivindicando-a como um símbolo de soberania e autoridade régia.

Por meio das Cartas Régias, o rei promoveu diversas iniciativas em favor dessa Instituição, que estavam relacionadas à concessão de privilégios, à regulamentação de prerrogativas e à centralização do poder monárquico. Ele esteve à frente dos movimentos que ocasionaram o aprofundamento da centralização régia e o desenvolvimento da Universidade Portuguesa que, por sua vez, tornou-se essencial ao estabelecimento de uma cultura de liderança na Península Ibérica.

No reinado de D. Afonso IV, a Universidade Portuguesa foi alvo de um grande impulso governamental. O monarca compreendeu a relevância de desenvolver um ensino superior para formar profissionais qualificados e preparados para servir à Coroa, para isso editou novas leis, regulamentos e privilégios para incentivar o Estudo Geral. Logo, a análise das Cartas de D. Afonso IV permitiu a compreensão de que as ações desenvolvidas pelo governante para a proteção e manutenção da Universidade relacionaram-se direta e indiretamente com a centralização política da monarquia, visto que foram essas ações que possibilitaram um amplo processo da consolidação da autoridade régia na Europa Medieval, investindo na educação de seus súditos como forma de assegurar a estabilidade política. Depreendemos, desse modo, que a proteção, manutenção e desenvolvimento da Universidade foram, de fato, um fator-chave para a consolidação da autoridade régia em Portugal, sob o reinado de D. Afonso IV.

Considerações finais

Como as ações dinisinas desencadearam e aliaram-se à origem do Estudo Geral, D. Afonso IV governou em prol da política de centralização monárquica, instituiu um aparato legislativo que respaldou a afirmação da autoridade do monarca sobre as demais lideranças que almejavam o poder, isso porque apoiou-se na universidade e nas transformações socioculturais que dela vieram. Com efeito, a fundação do Estudo Geral subsidiou o fortalecimento da autoridade régia em Portugal, mas foi o caráter centralizador do governo de D. Afonso IV que conferiu à mentalidade portuguesa dos séculos XIII e XIV novas perspectivas acerca de si, da sociedade e das lideranças que estavam postas. Esse investimento nos estudos e a absorção por parte da Coroa dos letrados formados na universidade evidenciam, do nosso ponto de vista, as intenções de D. Afonso IV em relação ao aprimoramento do aparato legislativo e, conseqüentemente, do fortalecimento do poder monárquico naquela sociedade, o que foi possível por meio do surgimento e desenvolvimento do Estudo Geral.

A instituição universitária, a princípio gerada e mantida pelos poderes espiritual e temporal, ao longo do tempo, configurou-se como um mecanismo para além da diplomacia entre esses dois poderes. Tornou-se um braço secular que, por meio da ciência, difundiu conhecimentos por uma perspectiva laica e formou letrados que, no que lhes concerne, transformaram a base legislativa com vistas à centralização política da monarquia, dado que muitos desses profissionais foram absorvidos pela Coroa Portuguesa, legitimando, gradativamente, o poder do rei por meio das leis, do caráter laico e da escrita. Por isso, era interessante à Coroa prover condições favoráveis aos mestres e aos alunos, visto que com sua proteção, o número de letrados aumentou – ajudando a difundir no seio da sociedade medieval portuguesa os elementos necessários para que o aparato jurídico e administrativo idealizado pelo rei encontrasse terreno fértil para a efetiva consolidação monárquica. Em outras palavras, os aspectos culturais e políticos que a Universidade adquiriu ao longo do governo de D. Afonso IV deram à monarquia condições de estabelecer-se como instituição social, e como tal, geriu e conduziu a vida medieval portuguesa. Por seu turno, o rei esforçou-se para manter e prover as demandas dessa instituição, pois o seu funcionamento deu-lhe a segurança jurídica que precisava para conduzir os embates da Coroa, fossem eles de cunho econômico, político ou religioso. D. Afonso IV investiu e defendeu a Universidade, zelou por sua continuidade porque a formação de letrados, sob o seu governo, consolidou a autoridade régia em Portugal.

Por meio da longa duração podemos considerar as ações e demandas humanas ao longo dos séculos sob uma ampla vista, a qual nos permite compreender os aspectos singulares e

coletivos de um dado tempo histórico e, ao mesmo tempo, compreender os aspectos coletivos e mentais envolvidos com o acontecimento e a sua realidade. Assim, ao mesmo tempo que essa realidade é vivida e transformada, ela, também, se configura como fonte, portanto, objeto da história por nos dar pistas a respeito do pensamento, da cultura, da religião, do ensino, da política, da economia e dos demais aspectos que estruturaram e estruturam a vida do indivíduo e da sociedade.

É com este olhar que buscamos no passado o conhecimento para refletir acerca do hoje e, apoiando-nos na ideia de longa duração, é possível traçarmos um paralelo com a atualidade, isso porque existem um plano de fundo permanente que interliga as estruturas e relações que balizaram a vida humana ao longo do tempo. Resguardadas as diferenças geográficas e temporais, esse paralelo parte da ideia de que a conduta de D. Afonso IV se voltou para o fomento à educação com vistas ao fortalecimento monárquico, o que nos conduz a uma reflexão sobre o plano de governo que temos vivenciado na atualidade e sobre o que tem sido prioridade para o cenário político brasileiro de um modo geral.

A Universidade brasileira tem suas raízes no Estudo Geral português, que historicamente foi defendido pelas lideranças políticas que estavam postas no medievo luso: Igreja e Monarquia. Enquanto naquele período existia o interesse em zelar pela continuidade dessa instituição educacional, pela proteção de professores e estudantes e gerir condições favoráveis ao estudo, o que se observa atualmente é que esse interesse foi se descaracterizando ao longo do tempo e sobreposto por outros de natureza individual ou mesmo partidária. Em virtude dessas mudanças no papel e lugar da Universidade, em decorrência de uma série de acontecimentos próprios do tempo presente, é que assistimos certa desvalorização do ensino superior, um desmonte da ciência, e, especialmente, uma redução significativa de investimentos em educação. Observamos, assim, que a crise da universidade brasileira tem prejudicado o desenvolvimento da ciência e da tecnologia no país, e tem tido um impacto profundo na qualidade dos serviços prestados.

A falta de investimentos em educação pública e o aumento das desigualdades sociais têm contribuído para o enfraquecimento das instituições de ensino superior. As universidades brasileiras sofrem com a redução de recursos, o que resulta em falta de estrutura física, equipamentos e matérias-primas para as atividades acadêmicas. O quadro é agravado pela redução dos investimentos em pesquisa e desenvolvimento, que prejudica a qualidade do ensino. Outro fator que contribui para os problemas da universidade brasileira é a falta de investimentos em carreiras docentes. Para reverter este quadro, é necessário que sejam tomadas

medidas político-públicas específicas que assegurem o financiamento para o ensino superior e, por conseguinte, a pesquisa no país.

A ideia de que D. Afonso IV configurou-se como um bom governante, que trabalhou sobretudo em prol do bem comum não nos indica que ele tenha, de fato, abdicado de seus interesses próprios, mas que ele soube governar não pura e simplesmente pelos interesses dele próprio ou de seus aliados políticos, mas contemplou também a formação humana e a educação, o que deu às pessoas um senso de pertença que ajudou no desempenho de um papel social baseado não apenas na compreensão da responsabilidade individual, mas também da coletiva. Logo, são as lutas e os embates travados pelos atores históricos ao longo do tempo que nos dão condições de perceber a formação humana como fundamental à organização social e ao aprimoramento da civilidade. Isso porque, nesta ou naquela época, ao promover a educação e a formação humana, os governantes possibilitam que a sociedade se desenvolva de forma positiva.

REFERÊNCIAS

BLOCH, M. **Apologia da história ou o ofício do historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

CUP. Carta 109: D. Afonso IV transfere Estudo Geral para Lisboa. *In: Chartularium Universitatis Portugalisensis* (1288-1377). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996. p. 131-132.

CUP. Carta 110: D. Afonso IV nomeia Afonso Pais conservador da Universidade de Lisboa. *In: Chartularium Universitatis Portugalisensis* (1288-1377). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996. p. 132.

CUP. Carta 111: Determinação de D. Afonso IV sobre o conservador. *In: Chartularium Universitatis Portugalisensis* (1288-1377). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996. p. 133.

CUP. Carta 132: Súplica de D. Afonso IV ao Papa Clemente VI. *In: Chartularium Universitatis Portugalisensis* (1288-1377). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996. p. 148-149.

CUP. Carta 133: Bula de Clemente VI para os Bispos de Lisboa e de Évora. *In: Chartularium Universitatis Portugalisensis* (1288-1377). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996. p. 149.

CUP. Carta 197: Confirmação dos privilégios de D. Afonso IV à Universidade. *In: Chartularium Universitatis Portugalisensis* (1288-1377). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996. p. 209.

CUP. Carta 199: Determinação de D. Afonso IV sobre o conservador do Estudo Geral de Coimbra. *In: Chartularium Universitatis Portugalensis* (1288-1377). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996. p. 211.

CUP. Carta 64: D. Afonso IV outorga os privilégios concedidos por D. Dinis e pelo Papa à Universidade de Coimbra. *In: Chartularium Universitatis Portugalensis* (1288-1377). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996.

CUP. Carta 74: D. Afonso IV manda tresladar um alvará de D. Dinis. *In: Chartularium Universitatis Portugalensis* (1288-1377). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996.

CUP. Carta 75: D. Afonso IV manda tresladar uma carta de D. Dinis. *In: Chartularium Universitatis Portugalensis* (1288-1377). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996. p. 102.

CUP. Carta 78: D. Afonso IV determina o cumprimento das sentenças dos conservadores. *In: Chartularium Universitatis Portugalensis* (1288-1377). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996. p. 105.

CUP. Carta 79: D. Afonso IV para Francisco Anes, conservador da Universidade de Coimbra. *In: Chartularium Universitatis Portugalensis* (1288-1377). Lisboa: Instituto de Alta Cultura, 1996. p. 106.

LE GOFF, J. **Os Intelectuais na Idade Média**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2006.

LEITÃO, A. O. A universidade medieval portuguesa e os problemas do seu financiamento: os conflitos entre studium e Igreja durante o século XIV. **Revista de História da Sociedade e da Cultura**, v. 19, p. 41-61, 2019. Disponível em: https://impactum-journals.uc.pt/rhsc/article/view/1645-2259_19_2. Acesso em 07 fev. 2023.

MARQUES, A. H. R. O. **Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV. Nova História de Portugal**. Lisboa: Presença, 1987.

MATTOSO, J. **História de Portugal: a monarquia feudal (1096-1480)**. Lisboa: Editorial Estampa, 1997.

NORTE, A. Processos de institucionalização do Estudo Geral português. *In: A universidade medieval em Lisboa: Séculos XIII-XVI*. Lisboa: Tinta da China, 2013.

OLIVEIRA, T. A Escolástica no debate acerca da separação dos poderes eclesiástico e laico. **Revista Notandum Libro-4**. Porto: Editora Mandruvá, 2005.

OLIVEIRA, T. Chartularium Portugalensis: Reflexões sobre a Universidade Medieval no século XIV e a Política. **Cadernos de História da Educação**, v. 16, n. 2, p. 553-591, 2017. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/che/article/view/35820/20791>. Acesso em: 10 fev. 2022.

RIBEIRO, J. S. **Historia dos estabelecimentos scientificos litterarios e artisticos de Portugal nos successivos reinados da monarchia**. Tomo I. Lisboa: Academia Real das Ciências, 1871.

SCHIAVINATO, R. B. Centralização judiciária do reino português nos séculos XIII e XIV: questões práticas e teóricas. **Revista Urutágua**, v. 17, p. 94-104, 2009. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Urutagua/article/view/3701>. Acesso em: 10 fev. 2022.

SOUSA, B. V. **D. Afonso IV (1291-1357)**. Lisboa, PT: Temas e Debates, 2009.

SOUSA, C. T. **Os judeus nos reinados de D. Dinis e D. Afonso IV**: Uma análise da legislação portuguesa, nos séculos XIII e XIV. 2012. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Goiás, Faculdade de História, 2012.

TOMÁS DE AQUINO. **Escritos Políticos de Santo Tomás de Aquino**. Tradução: Francisco Benjamin de Souza Neto. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

TORQUATRO, P. C. R. L. **O Reinado de D. Afonso IV (1325- 1357) e o Desenvolvimento da Universidade Portuguesa no Século XIV**: Um Estudo no Chartularium Universitatis Portugalensis. 2020. 103 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2020. Disponível em: <https://periodicos.uniso.br/quaestio/article/view/3985/4493>. Acesso em: 02 dez. 2022.

VERGER, J. **A universidade na Idade Média**. São Paulo: Ed. da Unesp, 1990.

CRediT Author Statement

Reconhecimentos: Ao Programa de Pós-Graduação em Educação (PPE/UEM), ao Grupo Transformações Sociais e Educação na Antiguidade e Medievalidade (GTSEAM) e ao Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) — CAPES.

Financiamento: PROAP/CAPES Auxílio N° 2669/2022/Processo N° 88881.770080/2022-01.

Conflitos de interesse: Não há conflitos de interesse.

Aprovação ética: Não aplicável.

Disponibilidade de dados e material: Não aplicável.

Contribuições dos autores: Conceituação, Curadoria de Dados, Análise Formal, Investigação, Metodologia, Administração de Projetos, Recursos, Supervisão, Validação, Visualização, Redação e rascunho original: BATISTA, Viviane da Silva; OLIVEIRA, Terezinha; OLIVEIRA, Beatriz de Souza. Aquisição de Financiamento: OLIVEIRA, Terezinha.

Processamento e editoração: Editora Ibero-Americana de Educação.
Revisão, formatação, normalização e tradução.

